



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI Nº 2.962, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Altera a Lei Municipal nº 2.959, de 10 janeiro de 2025, para fins de adequação da reforma administrativa desta Câmara Municipal de Valença.**

AUTORIA: Mesa Diretora.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 2.959, de 10 de janeiro de 2025, passar a vigorar da seguinte forma:

<b>Cargo</b>	<b>Função</b>	<b>Nível</b>	<b>Percentual</b>
Secretário Geral	Direção	CC-1	50%
Diretor Administrativo	Direção	CC-1	50%
Chefe de Gabinete	Chefia	CC-1	50%
Tesoureiro	Direção	CC-1	50%
Diretor de Comunicação	Direção	CC-1	50%
Diretor de Finanças e Gestão	Direção	CC-1	50%
Assessor de Secretaria	Assessoramento	CC-1	50%
Supervisor de Compras e Almoxarifado	Assessoramento	CC-1	50%
Agente de Planejamento de Compras	Assessoramento	CC-1	50%
Assessor de Comissões	Assessoramento	CC-1	50%
Assistente Parlamentar da Mesa Diretora	Assessoramento	CC-3	50%

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 30 de janeiro de 2025.

**MARCOS ANTONIO MEDRADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**